



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

SEI Nº 0014859-42.2022.6.13.8000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023 ME/EPP/EQUIPARADAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 22/06/2023 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 22/06/2023 às 14h (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS: ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **serviços de reprodução de pranchas de desenhos técnicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL DO ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE (formato AO)	21830 (aproximado)	un.	80	R\$ 790,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
2	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE (formato A1+)	21830 (aproximado)	un.	30	R\$ 243,75	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
3	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE (formato A1)	21830 (aproximado)	un.	60	R\$ 390,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de	Conforme item 4 do TR.

						Morais, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	
4	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE (formato A2)	21830 (aproximado)	un.	30	R\$ 153,75	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
5	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE (formato A3)	21830 (aproximado)	un.	30	R\$ 68,18	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
6	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE (formato especial)	21830 (aproximado)	un.	25	R\$ 275,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
7	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA (formato especial)	21830 (aproximado)	un.	20	R\$ 850,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
8	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE (formato AO)	24902 (aproximado)	un.	80	R\$ 653,33	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
9	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE (formato A1+)	24902 (aproximado)	un.	40	R\$ 230,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar,	Conforme item 4 do TR.

						Bairro Cidade Jardim	
10	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE (formato A1)	24902 (aproximado)	un.	80	R\$ 350,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
11	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE (formato A2)	24902 (aproximado)	un.	80	R\$ 630,40	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
12	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE (formato especial)	24902 (aproximado)	un.	30	R\$ 825,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
13	PLOTAGEM em cores / PAPEL SULFITE (formato especial)	24902 (aproximado)	un.	20	R\$ 800,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
14	IMPRESSÃO em cores / PAPEL COUCHÊ 150grs (formato A3)	18422 (aproximado)	un.	30	R\$ 137,50	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
15	IMPRESSÃO em cores / PAPEL COUCHÊ 150grs (formato A4)	18422 (aproximado)	un.	30	R\$ 72,50	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.

16	DIGITALIZAÇÃO especial) (formato especial)	27278	un.	50	R\$ 275,00	Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I do TRE, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim	Conforme item 4 do TR.
----	--	-------	-----	----	------------	--	------------------------

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

*aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.

3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%(um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:
- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até o dia 31/12/2023, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

8. SANÇÕES

8.1. As infrações e sanções estão previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.3.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 10.3.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANA CAROLINA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II. Habilitação jurídica:

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos/das seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o 65 respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2022**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro: Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo: Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do sócio, diretor*, administrador ou representante legal.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto: As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto: A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\begin{aligned}\text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}\end{aligned}$$

Parágrafo sexto: A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o patrimônio líquido positivo mínimo, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo: As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

- Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto contratado, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto contratado;
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto contratado em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução de pranchas de desenhos técnicos, observados os termos e especificações previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Desenhos técnicos em formatos superiores ao A4 são muito utilizados nos serviços de engenharia e arquitetura desempenhados pela Coordenadoria de Manutenção e Obras.

A CMO não dispõe de equipamentos capazes de copiar e plotar formatos em maiores dimensões, o que torna fundamental a contratação dos serviços de uma copiadora para suprir tal necessidade.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem a execução de cópias xerográficas em preto e branco (em papel sulfite) e coloridas (em papel couchê), digitalização e plotagem (em papel sulfite) de arquivos digitalizados, conforme discriminado no subitem 3.1 – Especificações.

Os serviços a serem contratados, por sua natureza intrínseca, serão solicitados sempre que houver necessidade, de acordo com o surgimento de demandas nesta Coordenadoria, devendo estar disponíveis para utilização imediata, nos termos deste Termo de Referência.

Os serviços prestados deverão incluir também a busca e a entrega de arquivos ou desenhos originais, com suas respectivas cópias, através de funcionários autorizados pela contratada, bem como a entrega dos documentos plotados quando os arquivos forem enviados via e-mail.

3.1 Especificações

Os serviços entregues deverão ser de boa qualidade e com perfeitas definições quanto à intensidade de cores, contraste e legibilidade. Mesmo quando monocromáticos, os desenhos plotados deverão apresentar a devida intensidade da cor predominante (preto) e dos tons de cinza (derivações do preto).

Deverão ser utilizados papéis livres de cloro e provenientes de manejo sustentável, devidamente certificados com FSC, CERFLOR, SERFLOR ou similares, prática esta sujeita à eventual comprovação a pedido da fiscalização do contrato.

Ao executar plotagens, a contratada deverá **observar e cumprir**, fielmente, as **espessuras de penas** solicitadas em cada pedido, bem como imprimir no modo **normal** (e **não** no modo rascunho) do *plotter*.

Os serviços a serem contratados encontram-se na tabela abaixo com os respectivos quantitativos estimados para o exercício de 2023.

SERVIÇOS ESTIPULADOS POR EXERCÍCIO				
ITEM	TIPO DE CÓPIA	FORMATO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A0	un.	80
2	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A1+	un.	30
3	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A1	un.	60
4	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A2	un.	30
5	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A3	un.	30
6	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	ESPECIAL	m ²	25
7	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA	ESPECIAL	m ²	20
8	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A0	un.	80
9	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A1+	un.	40
10	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A1	un.	80
11	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A2	un.	80
12	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	ESPECIAL	m ²	30
13	PLOTAGEM em cores / PAPEL SULFITE	ESPECIAL	m ²	20
14	IMPRESSÃO em cores / PAPEL COUCHÊ 150grs	A3	un.	30
15	IMPRESSÃO em cores / PAPEL COUCHÊ 150grs	A4	un.	30
16	DIGITALIZAÇÃO	ESPECIAL	m ²	50
Observações:				
1 – Classifica-se como especial o formato de quaisquer dimensões, não necessariamente padronizado segundo os critérios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nesse caso, o custo da cópia será calculado pela sua área, em metros quadrados (m ²).				
2 – O formato A1+ tem dimensões de 105 x 59,4 cm				

3 – O número de cópias é estimado, devendo as mesmas serem solicitadas à contratada, na medida em que se fizerem necessárias.

3.2. Condições da prestação do serviço

3.2.1. A CONTRATADA fornecerá ao TRE-MG a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pelo atendimento dos serviços solicitados, bem como endereço eletrônico para envio das solicitações de serviços referentes ao contrato a ser firmado.

3.2.2. O TRE-MG informará à contratada quais os servidores designados para o acompanhamento dos serviços e autorizados para efetuar os pedidos.

3.2.3. A CONTRATANTE poderá enviar para a CONTRATADA por correio eletrônico, sempre que houver necessidade, **em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 14 horas**, a solicitação de serviços e os arquivos digitalizados que serão utilizados na execução, ou poderá solicitar, também via correio eletrônico, que a CONTRATADA se apresente, no prazo estabelecido no subitem 4.1, no local estabelecido no item 5 para recebimento de documentos ou mídia digital para execução dos serviços.

3.2.4. Na hipótese da CONTRATANTE enviar a solicitação dos serviços após o horário estabelecido no parágrafo supra, a CONTRATADA deverá entregar as reproduções e/ou plotagens solicitadas até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação.

3.2.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos originais em seu poder (em papel, mídia digital, etc), devendo recebê-los e devolvê-los, juntamente com as reproduções, impressões ou plotagens, no local estabelecido no item 5 do presente Termo de Referência.

3.2.6. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental;

3.2.7. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, produtos e equipamentos elétricos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética, preferencialmente aqueles com o Selo PROCEL e certificados pelo Inmetro, de acordo com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica;

3.2.8. A CONTRATADA deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

3.2.9. A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.

4. PRAZOS

4.1. Após ser acionada para receber algum documento ou mídia digital, necessários para utilização na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se apresentar, **no prazo máximo de 90 (noventa) minutos**, no local estabelecido no item 5.

4.2. Após recebimento do material, para a realização dos serviços solicitados, seja através de documento, mídia digital, ou arquivo via e-mail, a CONTRATADA deverá realizar os referidos serviços imediatamente, no menor prazo possível, não podendo exceder o **prazo máximo de 04 (quatro) horas**.

4.3. A conclusão da realização dos serviços se dará com o recebimento, no local estabelecido no item 5, das reproduções, impressões e/ou plotagens, bem como dos documentos ou mídia digital necessários para a execução dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

4.4. A contagem do prazo referente aos subitens 4.1 (comparecimento ao local estabelecido no item 5, para coleta de material) será iniciada do aviso automático de recebimento do respectivo e-mail contendo tal solicitação. Caso não haja aviso de recebimento em até 60 (sessenta) minutos do seu envio, o prazo será contado do envio da solicitação pela CONTRATANTE. A regra vale também para a contagem do prazo nos casos de envio de arquivos via e-mail citados no item 4.2.

4.5. A natureza do objeto deste Termo de Referência impõe a fixação dos prazos retro, pois, para a conclusão tempestiva da execução das demandas afetas a esta Coordenadoria, é indispensável que os serviços a serem contratados estejam disponíveis para utilização imediata.

5. LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

O recebimento e a devolução dos documentos ou mídia digital, necessários para a realização dos serviços, e a entrega das impressões, reproduções e plotagens serão efetuados na Coordenadoria de Manutenção e Obras, no Edifício Anexo I deste Tribunal, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, neste município, nos prazos estabelecidos no item 4, de segunda a sexta-feira das 8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas.

6. RECUSA

Os serviços realizados, que não apresentarem o padrão de qualidade exigido, serão recusados pelo TRE-MG, devendo a contratada repeti-los sem ônus para este Tribunal, **no prazo máximo de 90 (noventa) minutos**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras, através de servidor(es) do TRE-MG, designado(s) para tal.

As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

8. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado após o recebimento da Nota Fiscal referente aos serviços solicitados e respectivo atestado pela FISCALIZAÇÃO, observados os termos contratuais.

9. SANÇÕES

O descumprimento dos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

10. VIGÊNCIA

O contrato para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência terá vigência no período de 15/04/2023 a 31/12/2023.

ANEXO I - MODELO COM QUANTITATIVOS PARA ENVIO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TIPO DE CÓPIA	FORMATO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço total
					R\$	R\$
1	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A0	un.	80		
2	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A1+	un.	30		
3	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A1	un.	60		
4	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A2	un.	30		
5	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	A3	un.	30		
6	CÓPIA XEROGRÁFICA / PAPEL SULFITE	ESPECIAL	m ²	25		
7	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA	ESPECIAL	m ²	20		
8	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A0	un.	80		
9	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A1+	un.	40		
10	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A1	un.	80		
11	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	A2	un.	80		
12	PLOTAGEM / PAPEL SULFITE	ESPECIAL	m ²	30		
13	PLOTAGEM em cores / PAPEL SULFITE	ESPECIAL	m ²	20		
14	IMPRESSÃO em cores / PAPEL COUCHÊ 150grs	A3	un.	30		
15	IMPRESSÃO em cores / PAPEL COUCHÊ 150grs	A4	un.	30		
16	DIGITALIZAÇÃO	ESPECIAL	m ²	50		
Observações:						
1 – Classifica-se como especial o formato de quaisquer dimensões, não necessariamente padronizado segundo os critérios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nesse caso, o custo da cópia será calculado pela sua área, em metros quadrados (m ²).						
2 – O formato A1+ tem dimensões de 105 x 59,4 cm						
3 – O número de cópias é estimado, devendo as mesmas serem solicitadas à contratada, na medida em que se fizerem necessárias.						

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (a ser preenchido pelo vencedor)

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
2	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
3	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
4	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade;
 - O valor dos serviços deve ser adaptado à sua divisão ao quantitativo de folhas
 - Classifica-se como especial o formato de quaisquer dimensões, não necessariamente padronizado segundo os critérios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nesse caso, o custo da cópia será calculado pela sua área, em metros quadrados (m²);
 - O formato A1+ tem dimensões de 105 x 59,4 cm;
 - O número de cópias é estimado, devendo as mesmas serem solicitadas à contratada, na medida em que se fizerem necessárias.

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: Conforme termo de referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------

OBSERVAÇÃO:

O valor do serviço, na proposta reformulada ao lance vencedor, deve ser adaptado à sua divisão ao quantitativo de folhas, mantendo-se duas casas decimais.

ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
MINUTA DE CONTRATO